



ACÓRDÃO Nº642/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11727/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP/AM.
- 4- **Exercício:** 2022.
- 5- **Responsável:** Alberto Rodrigues do Nascimento Junior (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não Possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 263/2024-DIMP-JBS, Dr. Joao Barroso de Souza em substituição ao Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP/AM. Exercício de 2022.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior**, Gestor e Ordenador das Despesas do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas – FAMP/AM, referentes ao exercício financeiro de 2022, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/96;
- 10.2. **Dar ciência** ao **Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior**, e aos demais interessados no processo;
- 10.3. **Arquivar** o processo após cumprimento de decisão.

11- **Ata:** 14ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.

12- **Data da Sessão:** 29 de Abril de 2024.

13- **Especificação do quórum:** Conselheiros: Luís Fabian Pereira Barbosa (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Mario Manoel Coelho de Mello e Josué Cláudio de Souza Neto.

Publicado no Diário Eletrônico
do TCE/AM,

Edição Nº _____

De ____/____/____



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº642/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. Evanildo Santana Bragança,
Procurador-Geral, em substituição.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente, em substituição

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
Procurador-Geral, em substituição